



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2015
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/2017
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO DE
CARTÕES ELETRÔNICOS DE ALIMENTAÇÃO

1. DAS PARTES

1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, com sede nesta cidade de Américo Brasiliense/SP, situada na Rua Manoel Borba, nº 298, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 50.513.589/0001-08, neste ato representada por seu Presidente DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA, doravante denominada simplesmente Contratante.

1.2. VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, situada na Av. Presidente Vargas, nº 2.001, 18º andar, cj. 184, Jd. Califórnia, CEP 14.020-260, neste ato representada por sua procuradora Sra. Marta Aparecida Barbieri, portadora do RG nº 16.237.325-9 e CPF nº 071.599.078-09, doravante denominada simplesmente Contratada.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Este aditamento de prorrogação de contrato tem fundamento legal no Convite de Preços nº 01/2015, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente no art. 57.

3. DO OBJETO

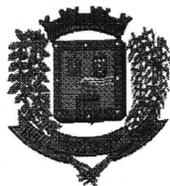
Contratação de empresa de serviços especializados em administração de cartões eletrônicos de alimentação.

Os serviços constituir-se-ão no fornecimento de até 09 (nove) cartões eletrônicos de alimentação para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, varejões, açougues, panificadores, etc.), destinados aos servidores (ativos/inativos) da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

Cartões com créditos mensais de R\$ 622,17 (seiscentos e vinte e dois reais e dezessete centavos) para um total estimado de 09 (nove) cartões.

Durante a vigência do contrato de prestação de serviços de fornecimento de cartões eletrônicos de alimentação, os valores dos créditos poderão sofrer alterações, conforme a norma legal que regula a matéria, ou por decisão da contratante.

4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Os serviços deverão ter início após a assinatura deste termo aditivo de prorrogação de contrato, sendo o prazo de duração deste contrato fixado em 12 (doze) meses, com início em 08/09/2017 e término em 08/09/2018.

O preço global avençado do presente aditamento de prorrogação do contrato é de R\$ 67.194,36 (sessenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses.

O total mensal corresponderá a até R\$ 5.599,53 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) para até 09 (nove) cartões, incluindo a taxa de disponibilização dos cartões no valor mensal total de até R\$ 34,74 (trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), ou seja, R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) por cartão e os créditos mensais dos cartões no valor total mensal de até R\$ 5.599,53 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), correspondendo a R\$ 622,17 (seiscentos e vinte e dois reais e dezessete centavos) por cartão.

Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas 10 (dez) dias após a transferência do crédito ao cartão do usuário.

Os recursos necessários à cobertura do presente contrato correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, constante do Edital de Convite de Preços nº 01/2015.

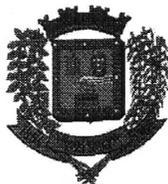
5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS

PRIMEIRA - A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

SEGUNDA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

TERCEIRA - ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: “fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas”.

QUARTA - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

QUINTA - este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da Legislação Civil Brasileira.

SEXTA - o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitadas a CONTRATADA ou a CONTRATANTE à multa equivalente a 2% (dois por cento) de seu valor total, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo sendo este cumprido e respeitado, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Américo Brasiliense, 08 de Setembro de 2017.

Contratante

Câmara Municipal de Américo Brasiliense
DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA
Presidente

Contratada

P.P. Verocheque Refeições LTDA
MARTA APARECIDA BARBIERI